

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PACAJUS E INSIGNES PARES.

MENSAGEM N° 56, 15 DE OUTUBRO DE 2021.

Cumprimentando V. Ex^a, colho da oportunidade para submeter à deliberação dessa Augusta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 56/2021, que ALTERA A LEI Nº 871/2021 QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE PREMIAÇÃO PARA OS QUE COMPÕEM A GUARDA MUNICIPAL DE PACAJUS (GCMP), NA FORMA QUE MENCIONA.

A proposta em apreço objetiva ampliar o leque de incentivo a premiação ao desempenho das funções precípuas da guarda municipal, que ordinariamente, no patrulhamento de nossa cidade, com honra e dedicação asseguram o bem estar da população, e constantemente retiram de circulação armas de fogo adquiridas e portadas com o único propósito criminoso.

Portanto, levando em consideração a necessidade de promover a valorização da categoria, que por vezes atuou e atua de fato na ausência ou deficiência do policiamento ostensivo, nada mais justo que acrescer os objetos a serem apreendidos, como também, prisões para assim retribuir e fomentar referidos profissionais.

Assim, na certeza de contar mais uma vez com o apoio dessa Colenda Casa para aprovação do presente projeto de lei, medida em que colho a oportunidade para elevar votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Camara Municipal de Pacalus

BRUNO PEREIRA FIGUEIREDO Prefeito Municipal

> APROVADO NA SESSÃO DO DIA 11 11 202/



PROJETO DE LEI Nº 56/2021, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

Camera Municipal de Pacajus Lido na Sessão do día [] 1 / 1 / 120 2 / ALTERA A LEI N° 871/2021 QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE PREMIAÇÃO PARA OS QUE COMPÕEM A GUARDA MUNICIPAL DE PACAJUS (GCMP), NA FORMA QUE MENCIONA.

- O Prefeito Municipal de Pacajus, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos da Lei Orgânica deste Município, submete à apreciação da Câmara Municipal de Pacajus o seguinte Projeto de Lei:
- Art. 1º Altera e acrescenta o Art. 7º da Lei nº 871/2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

APROVADO NA SESSÃO DO DIA 11 11 202) "Art. 7° - A Prefeitura Municipal de Pacajus estará habilitada a repassar os recursos públicos, tendo como finalidade os pagamentos das premiações pecuniárias resultantes de apreensão de armas de fogo, apetrechos e munições em situação irregular, veículos de pequeno e grande porte que foram roubados ou recuperados, motocicletas em geral e qualquer tipo prisão que seja efetuada, para os Guardas Civis Municipais de Pacajus.

Parágrafo Único: A premiação é individual para cada Guarda Civil Municipal que participe da ocorrência."

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS, 15 DE OUTUBRO DE 2021.

BRUNO PEREIRA FIGUEIREDO Prefeito do Município De Pacajus